



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



CONTRATO Nº 39/2026

O **Município de Bocaina de Minas**, inscrito no CNPJ nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas, MG, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Luzimar de Moura Benfica, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada no R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 450, bairro CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS, representada pelo Sr. MARCELO WAIS, CPF nº 632.***.***-15, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 051/2026 - Pregão Eletrônico nº 020/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de seguro para veículos**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	SEGURO PARA VEICULOS - RENAULT SV MASTER AMBULANCIA L1H1SIMPLES REMOCAO(2025/2026) PLACA TEP-2A39 Chassi:93YF62S06TJ243604.		1	R\$ 801,21	R\$ 801,21
2	SEGURO PARA VEICULOS - VEICULO-SV CHEVROLET - SPIN 18L MT PREMIER PLACA - RMH -7C41- CHASSI: 9BGJP7520MB191552 ANO/MOD: 2020/2021.		1	R\$ 720,06	R\$ 720,06
3	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo de modelo ARGO 1.0 FLEX; Placa RNR-5F03; Chassi 9BD358A1NNY148877.	SV	1	R\$ 546,22	R\$ 546,22
4	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo de modelo CHEVROLET - NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4; Placa	SV	1	R\$ 1.030,16	R\$ 1.030,16

EDUARDO HENRIQUE
LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma digital
por EDUARDO HENRIQUE
LAUAR CUNHA:35917601615

LUZIMAR
DE
MOURA
BENFICA:
42544866
691

Assinado digitalmente por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
NO CNPJ: 09.049.000-0001, OUI:
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - 1976, OUI: 1976-0001-0001,
OUI: 1976-0001-0001, OUI:
vibocoinformatica, CN: LUZIMAR
DE MOURA
BENFICA:42544866691
Receita Federal do Brasil
documento
Localização:
Data: 2025.07.09
09:05:13
e310P
Print PDF Reader Versão:
2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	QXW2B49; Chassi 9BG148DK0NC435721.				
5	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT.; Placa RMH7C43; Chassi 9BGJP7520MB191343.		1	R\$ 669,36	R\$ 669,36
6	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT.; Placa RUM4C13; Chassi 9BGJP7520PB122618.		1	R\$ 428,99	R\$ 428,99
7	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo FIAT - MOBI DRIVE 1.0 6V FLEX; Placa QPC1429; Chassi 9BD341A8CKY576585.		1	R\$ 876,12	R\$ 876,12
8	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo FIAT - MOBI DRIVE 1.0 6V FLEX; Placa QPC1432; Chassi 9BD341A8CKY577761.		1	R\$ 452,79	R\$ 452,79
9	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo FIAT - MOBI DRIVE 1.0 6V FLEX; Placa QUS5422; Chassi 9BD341A8CLY641308.		1	R\$ 459,62	R\$ 459,62
10	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo FIAT - NOVO UNO WAY 1.4 8V EVO FLEX; Placa PUK7D18; Chassi 9BD195163E0602787.		1	R\$ 429,11	R\$ 429,11
11	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo FIORINO ENDURANCE MODIFICAR; Placa RNU - 6B14; Chassi 9BD2651MHM9193649.		1	R\$ 751,44	R\$ 751,44

EDUARDO HENRIQUE
LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma digital
por EDUARDO HENRIQUE
LAUAR CUNHA:35917601615

LUZIMAR
DE
MOURA
BENFICA:
42544866
691

Assinado digitalmente por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
No: 35917601615-Brasil, OU:
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - 1976, OU:RS e-CPF AL,
OU:SEM BRANCO, OU:
12517704905111, OU:
viteconferencia, CN=LUZIMAR
DE MOURA
BENFICA:42544866691
Resolvi: Eu sou o autor desse
documento
Data: 2025.07.09
09:55:13
x509
Print PDF Reader Versão:
2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
12	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo HONDA - MOTO NXR 160 BROS; Placa QOV7851; Chassi 9C2KD1000JR127376.		1	R\$ 221,69	R\$ 221,69
13	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo IVECO/FIAT - ONIBUS GRANCLASS 150S21; Placa PZO8555; Chassi 93ZA01LF0H8931123.		1	R\$ 1.743,59	R\$ 1.743,59
14	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 170E 21 4X2; Placa PZN5859; Chassi 93ZA01RF0H8930492 e implemento compactador de lixo.		1	R\$ 1.079,77	R\$ 1.079,77
15	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 170E 21 4X2; Placa QUJ7152; Chassi 93ZA01LF0K8935563 e caçamba basculante.		1	R\$ 1.164,15	R\$ 1.164,15
16	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 170E 21 4X2; Placa QXM3682; Chassi 93ZA01RF0K8935342.		1	R\$ 1.180,75	R\$ 1.180,75
17	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI FURGAO L.T.ALTO 2.2 BI-TB; Placa RTR1191; Chassi 8AC907843NE210821.		1	R\$ 356,86	R\$ 356,86
18	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo MERCEDES BENZ - SPRINTER 416 - CDI FURGÃO L.T.ALTO 2.2 BI-TB; SV placa RMJ9F44; chassi 8AC907643ME195568.		1	R\$ 1.370,65	R\$ 1.370,65

EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma digital por EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866691

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691, NO CNPJ:09499-0001, OUI:Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OUI:RFB e CNPJ AL, OUI:VEN BRANCO, OUI:1251704000111, OUI:viacorentencia, CN:LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691, Reader: Eu sou o autor desse documento, Data: 2025.07.09 09:58:13, 4200P, Print PDF Reader Versão: 2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
19	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI SV FURGAO L.T.ALTO 2.2 BI- TB; Placa RTG8G35; Chassi 8AC907643NE204145.		1	R\$ 1.232,36	R\$ 1.232,36
20	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo MERCEDES BENZ - SPRINTER 516-CDI FURGAO E.LONGA T.ALTO 2.2 BITB; Placa RUZ7J47; Chassi 8AC907655NE207167.		1	R\$ 1.238,38	R\$ 1.238,38
21	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo NOVA STRADA FREEDON CD 1.3; Placa RNR-5F00; Chassi 9BD281B31NYW55161.		1	R\$ 779,77	R\$ 779,77
22	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo RENAULT - KWID INTENSE 1.0 12V FLEX; Placa QQA4043; Chassi 93YRBB002KJ790847.		1	R\$ 371,91	R\$ 371,91
23	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI; Placa QPT3547; Chassi 93YMAFEXCKJ648047.		1	R\$ 1.097,03	R\$ 1.097,03
24	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo RENAULT - NOVO LOGAN ZEN 1.0 12V FLEX; Placa RUW6E17; Chassi 93Y4SRT55PJ251441.		1	R\$ 513,44	R\$ 513,44
25	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo STRADA ENDURENCE 1.4 FELX 8 V CS PLUS; Placa RTY-2D48; Chassi 9BD81A22NYW54490.		1	R\$ 644,41	R\$ 644,41
26	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo VOLKSWAGEN - CAMINHAO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4;		1	R\$ 1.315,43	R\$ 1.315,43

LUZIMAR
DE
MOURA
BENFICA:
42544866
691

Assinado digitalmente por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
NO CNPJ: 01070-0001, OJ-
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OJ-RECEITA-FISCAL,
OJ-RECEITA-FISCAL, OJ-
votacaoelectoral, CN=LUZIMAR
DE MOURA
BENFICA:42544866691
Receita Federal do Brasil
Data: 2025.07.09
09:55:13
eXtDP
Print PDF Reader Versão:
2025.1.0

EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	implementos (caçamba basculante e cabine suplementar).				
34	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo VW GOL 1.0 - Chassi 9BWAG45U6PT046112 - Placa SIH9A42.		1	R\$ 552,99	R\$ 552,99
35	SEGURO PARA VEICULOS - Veículo deSV modelo VW GOL 1.0 - Chassi 9BWAG45U8PT075885 - Placa SIH9A44.		1	R\$ 746,66	R\$ 746,66
36	SEGURO PARA VEICULOS - VEICULO-SV L200 TRITON SPO GL/SPT - MARCA: MITSUBISH; ANO: 2024; ANO MODELO: 2025;PLACA: SYX9I49 CHASSI: 93XLJKL1TSCR83056.		1	R\$ 206,11	R\$ 206,11
37	SEGURO PARA VEICULOS - VEICULOSV - Marca: IVECO - Modelo: TECTOR 17- 280 COM COMPACTADOR DE 15M³ CAMINHÃO 4X2 O KM - tração 4x2, rodado traseiro duplo IMPLEMENTADO COM COMPACTADOR DE LIXO. CHASSI: 93ZA61PMZS8710230- MOTOR - F4AFE611Z*J*8137812*; CABINE CURTA EE 4815+TQ 275I, RENAVAM 300743. Placa: TEH2J03 IMPLEMENTO COMPACTADOR DE LIXO.		1	R\$ 1.700,24	R\$ 1.700,24
38	SEGURO PARA VEICULOS - VeículoSV modelo CITROEN - AIRCROSS START 1.6 16V FLEX, Placa QXL1H47, Chassi 935SUNFN1LB502802.		1	R\$ 492,68	R\$ 492,68
39	SEGURO PARA VEICULOS - VeículoSV modelo FIAT - NOVA FIORINO 1.4 8V		1	R\$ 872,10	R\$ 872,10

EDUARDO HENRIQUE
LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma digital
por EDUARDO HENRIQUE
LAUAR
CUNHA:35917601615

LUZIMAR
DE
MOURA
BENFICA:
42544866
691

Assinado digitalmente por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
NO: CN=LUZIMAR DE MOURA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CN=AL, OU=SEM BRANCO, OU=1251770480111, OU=votocorrencia, CN=LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
Resolvido: Em nome e autor desse documento
Localização:
Data: 2025.07.09
09:58:13
PDF Reader Versão:
2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	EVO FLEX; Placa QXK4475; Chassi 9BD2651JHL9149984.				
40	SEGURO PARA VEICULOS - VeículoSV Polo Track 2026 VW Hatch, cor branca, 04 portas, ano de fabricação 2026. Placa TYH-9F50/2026. Chassi: 9BWAG5R17TT024619.		1	R\$ 484,93	R\$ 484,93
41	SEGURO PARA VEICULOS - VeículoSV Renault Master Furgão Vitre Extra 2.316VDCI, Placa SHI7a75, Chassi 93YF62006PJ469604.		1	R\$ 1.140,90	R\$ 1.140,90
42	SEGURO PARA VEICULOS -SV VEICULOS - VW GOL MP I, COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA, MODELO 2023, POTENCIA/CILINDRADA 84 CV/999, MOTOR: CSE 458361, CHASSI: 9BWAG45U9PT022547, PLACA: RUU1A02.		1	R\$ 504,73	R\$ 504,73
43	SEGURO PARA VEICULOS - VEICULOSV TIPO FURGÃO ADAPTADO EM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO - TIPO A, COR BRANCA, 0KM. TRANSIT L3H2 VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBI/ FORD. PLACA TDJ-2D21. CHASSI WF0DTTVD1SU016822/MOTOR SU016822.		1	R\$ 536,61	R\$ 536,61
44	SEGURO PARA VEICULOS - VeículoSV TRANSIT L3H2 VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBI/ FORD- PLACA TCN1H08/2024 - CHASSI: WF0GTBVF0RU013106.		1	R\$ 1.402,74	R\$ 1.402,74

EDUARDO HENRIQUE
LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

LUZIMAR
DE
MOURA
BENFICA:
42544866
691

Assinado digitalmente por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
NO CNPJ: 09/09/2001-0001, OUV-
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - 09/09/2001-0001, OUV-
OU-SEM BRANCO, OUV-
12/07/2001-0001, OUV-
vibocconferencia, CN=LUZIMAR
DE MOURA
BENFICA:42544866691
Resolução: Foi lido o autor desse
documento
Localização:
Data: 2025.07.09
09:05:13
PDF
Foxit PDF Reader Versão:
2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
45	SEGURO PARA VEICULOS - VEICULO SV - VW POLO TRACK MA - MARCA: VOLKSWAGEN; ANO: 2024; ANO MODELO: 2024; PLACA: TCC-1A98; CHASSI: 9BWAG5R17RT055295.		1	R\$ 585,47	R\$ 585,47
46	SEGURO PARA VEICULOS - VEICULO SV - VW POLO TRACK MA - MARCA: VOLKSWAGEN; ANO: 2024; ANO MODELO: 2024; PLACA: TCC-1A99; CHASSI: 9BWAG5R16RT055661.		1	R\$ 585,47	R\$ 585,47
47	SEGURO PARA VEICULOS - VEICULO SV - VW POLO TRACK MA - MARCA: VOLKSWAGEN; ANO: 2024; ANO MODELO: 2024; PLACA: TCF-3H58; CHASSI: 9BWAG5R14RT055626.		1	R\$ 585,47	R\$ 585,47
48	SEGURO PARA VEICULOS - VEICULO SV VW POLO TRACK MA - MARCA: VOLKSWAGEN; ANO: 2024; ANO MODELO: 2024; PLACA TCF-3H59; CHASSI: 9BWAG5R16RT056132.		1	R\$ 585,47	R\$ 585,47

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/07/2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

EDUARDO HENRIQUE
LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

LUZIMAR
DE
MOURA
BENFICA:
42544866
691

Assinado digitalmente por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:4254486691
NO: CN=LUZIMAR DE MOURA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CN=AL, OU=SEM BRANCO, OU=12517704000111, OU=videconferencia, CN=LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:4254486691
Resolvi: Eu sou o autor desse documento
Data: 2025.07.09
09:05:13
eDoc
Print PDF Reader Versão:
2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 42.050,17 (quarenta e dois mil e cinquenta reais e dezessete centavos)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Assinado de forma digital por EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

LUZIMAR
DE
MOURA
BENFICA:
42544866
691

Assinado digitalmente por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
NO: CN=LUZIMAR DE MOURA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CN=AL, OU=SEM BRANCO, OU=12517704000111, OU=vibocointermedia, CN=LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
Resolução: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2025.07.09
09:55:13
x509
Print PDF Reader Versão:
2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

EDUARDO HENRIQUE
LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

LUZIMAR
DE
MOURA
BENFICA:
42544866
691

Assinado digitalmente por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
NO CNPJ: 040407-01/0001-00-01
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - 19/01/2025 09:05:13
OU-VERM BRANCO, OU-
12517704060111, OU-
vibocoinformatica, CN=LUZIMAR
DE MOURA
BENFICA:42544866691
Pessoa Física e autor desse
documento
Data: 2025.07.09
09:05:13
PDF PDF Reader Versão:
2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Bocaina de Minas, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Bocaina de Minas ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

EDUARDO HENRIQUE
LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

LUZIMAR
DE
MOURA
BENFICA:
42544866
691

Assinado digitalmente por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
NO: CN=EDUARDO LAUAR, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CN=AL, OU=SEM BRANCO, OU=videconferencia, CN=LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
Resolução: Eu sou o autor desse documento
Data: 2025.07.09
09:05:13
PDF
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Bocaina de Minas, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Bocaina de Minas, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Bocaina de Minas;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a

EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

LUZIMAR
DE
MOURA
BENFICA:
42544866
691

Assinado digitalmente por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
NO CNPJ: 05497-Brasil, CNPJ:
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, CNPJ: 03.340.258/AL,
OU-UFEM BRANCO, CNPJ:
12517704000111, CNPJ:
vibocorrencia, CNPJ:LUZIMAR
DE MOURA
BENFICA:42544866691
Resolução: Eu sou o autor desse
documento
Localização:
Data: 2025.07.09
09:05:13
0000
Prod PDF Reader Versão:
2025.1.0

capacitação dos técnicos do(a) Município de Bocaina de Minas ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Bocaina de Minas todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGACÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 -Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Bocaina de Minas, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

LUZIMAR
DE
MOURA
BENFICA:
42544866
691

Assinado digitalmente por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA-42544866691
ND: C=BR, O=ICP-BRASIL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EMRANC00), OU=12517704600115, OU=videoconferencia, CN=LUZIMAR DE MOURA
BENFICA-42544866691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.09
09:58:13
-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 10.3.5 P.O.
2025 P.O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Bocaina de Minas, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Bocaina de Minas nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

EDUARDO HENRIQUE
LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

LUZIMAR
DE
MOURA
BENFICA:
42544866
691

Assinado digitalmente por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
NO: CN=LUZIMAR DE MOURA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CN=AL, OU=SEM BRANCO, OU=12517704000111, OU=vibocoinformatica, CN=LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
Resolvido: Em nome e autor desse documento
Localização:
Data: 2025.07.09
09:58:13
e310P
Print PDF Reader Versão:
2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



DESENVOLVIMENTO	DA	ATENÇÃO	BÁSICA
Dotação		3.3.90.39.00.2.11.02.10.301.0004.2.0045	
DESENVOLVIMENTO	DA	VIGILÂNCIA	EPIDEMIOLÓGICA
Dotação		3.3.90.39.00.2.11.04.10.305.0004.2.0048	
ASSISTÊNCIA	AO	PRODUTOR	RURAL
Dotação	3.3.90.39.00.2.13.01.20.606.0009.2.0061.		

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Bocaina de Minas, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao(a) Município de Bocaina de Minas divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma digital por EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866691

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691, NO CNPJ:09.097.000/0001-00, O(A) Secretária de Registro Federal do Brasil - 1976, O(A) SRS e O(A) AL, O(A) SEM BRANCO, O(A) 1251704060111, O(A) vibroconferência, CN=LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691, Razão: Eu sou o autor desse documento, Data: 2025.07.09 09:55:13, x509, Field PDF Reader Versão: 2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



18.1. Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Bocaina de Minas) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 09/07/2026.

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:42544
866691

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE
MOURA BENFICA:42544866691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Recetta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
12517704000115, OU=videoconferencia, CN=
LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.09 09:58:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal

EDUARDO HENRIQUE
LAUAR
CUNHA:35917601615

Assinado de forma digital
por EDUARDO HENRIQUE
LAUAR

CUNHA:35917601615

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA SA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, CNPJ n. 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos n. 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n. 062.422.780-49, RG-SSP/RS n. 1005619679, e seu Diretor, **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilibio, n. 120, casa 22, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n. 002.533.430-11, RG-SJS/RS n. 3058746359, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

OUTORGADO: **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n. 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n. 632.005.380-15, RG-SSP/RS n. 7009036166.

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber e enviar notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, avisos e outros documentos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, desistir de propostas e contratos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida de 01 de abril de 2026 até o dia 31 de março de 2027.

Porto Alegre-RS, 20 de março de 2026.

1º Tabelionato

Sérgio Suslik Wais
Diretor-Presidente

1º Tabelionato

Eduardo Wais
Diretor

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Avenida Ipiranga, 40 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP: 90020-020
Trend City Center Office - Fone: (51)3079 5300 - Lucas Freier Ceron - Tabelião



Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de
SERGIO SUSLIK WAIS E EDUARDO WAIS, indicada
com a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTE DA VERDADE

Porto Alegre, segunda-feira, 30 de março de 2026

Rec. Firma: R\$ 21,80 - Selo digital: R\$ 6,20

0450.02.2500005.00520 a 00521 [06A]



1º Tabelionato de Notas
INACIO KOLOGESKI SIMAO
RSCR. AUTORIZADO

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
 	2 ^o 1 ^o NOME E SOBRENOME EDUARDO HENRIQUE LAUR CUNHA		1 ^ª HABILITAÇÃO 11/07/1987
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 04/01/1961, TEÓFILO OTONI, MG		
	4a DATA EMISSÃO 27/03/2026	4b VALIDADE 27/03/2031	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF M1701337 SSP MG		
	4d CPE 359.176.016-15	5 Nº REGISTRO 01639559566	6 CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO JOAO DE SOUZA CUNHA			
SAMIA ALI LAUR CUNHA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

3473893996

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

98024491060

MG702821160

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		27/03/2031	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
DTIE 			

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

[illegible]